



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar a necessidade da Câmara Municipal de Salmourão e os serviços ou bens a serem contratados, bem como dar aos fornecedores interessados subsídios para apresentação das propostas, em consonância com o art. 6º, XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o § 3º do art. 1º do Ato da Mesa n.º 27/2024 da Câmara Municipal de Salmourão, esse disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

1.1. A presente solicitação tem por finalidade suprir itens essenciais ao funcionamento cotidiano dos setores administrativos da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas para produção documental, tramitação de processos internos, organização de arquivos, atendimentos ao público e suporte às atividades legislativas.

1.2. Os materiais solicitados são de uso recorrente e indispensável à manutenção da eficiência administrativa, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades internas, correta organização dos documentos oficiais e adequada execução dos trabalhos legislativos e administrativos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns que são definidos por especificações usuais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAIXA DE PAPELÃO TIPO ARQUIVO Características: Caixa de papelão tipo arquivo, cor parda, dimensões aproximadas 36 cm (C) x 14 cm (L) x 25cm (A) , com tampa, ideal para documentos em pé, resistente e dobrável.	Unitário	120
2	CANETA ESFEROG. RETRÁTIL EMBORRACHADA AZUL (0,7M) Características: Caneta esferográfica de uso geral, com corpo cilíndrico revestido com grip emborrachado antiderrapante, com esferográfica de 0,7 , ponta metálica, mecanismo retrátil (clique).	Unitário	100
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL Características: Caneta esferográfica padrão, corpo em plástico rígido, ponta metálica, tinta cor azul, espessura média de escrita (aprox. 1,0 mm), com tampa ventilada.	Unitário	100
4	COLCHETE METÁLICO N.º 8 Características: Colchete metálico padrão para fixação e organização de documentos, fabricado em aço ou metal galvanizado, resistentes à oxidação, com pontas dobráveis.	Caixa com 72 Unid.	5
5	LÁPIS BORRACHA Características: Lápis com corpo revestido, graduação HB, com borracha acoplada na extremidade, resistente, com escrita macia e traço firme; madeira de fácil apontamento e mina resistente à quebra.	Unitário	10
6	LÁPIS PRETO Características: Lápis preto padrão, graduação HB, corpo sextavado ou redondo, pintura externa resistente, mina de grafite reforçada e suave.	Unitário	10
7	MARCA-TEXTO AMARELO Características: Marcador fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para escrita de 1 a 4 mm, atóxica, resistente ao ressecamento, adequada para papel sulfite e documentos impressos.	Unitário	5



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

8	MARCA-TEXTO VERDE Características: Marcador fluorescente na cor verde, ponta chanfrada para escrita de 1 a 4 mm, atóxica, resistente ao ressecamento, adequada para papel sulfite e documentos impressos.	Unitário	5
9	FITA ADESIVA CREPE “LARGA” (480MM X 50MT) Características: Fita crepe multiuso, 480mm X 50mt, com adesivo de boa fixação, fácil remoção sem danificar papéis e superfícies, resistente a rasgos, cor palha.	Unitário	4
10	FITA ADESIVA CREPE “ESTREITA” (240MM X 50MT) Características: Fita crepe multiuso, 240mm X 50mt, com adesivo de boa fixação, fácil remoção sem danificar papéis e superfícies, resistente a rasgos, cor palha.	Unitário	4
11	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER Características: Fita para máquina de escrever manual, somente na cor preta , confeccionada em nylon resistente, com alta durabilidade, compatível com modelos comuns de mercado.	Unitário	4
12	FRASCO COM TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Características: Frasco com tinta líquida para recarga de carimbos manuais, cor azul , frasco com bico dosador que evita desperdício.	Unitário	2
13	GRAMPEADOR “MÉDIO” Características: Grampeador de porte médio, estrutura metálica com acabamento plástico, capacidade para grampos 24/6 - 26/6 , grampeamento frontal ou traseiro, base antiderrapante, alcance padrão para até 25 folhas (aprox.), resistentes e de fácil operação.	Unitário	4
14	FURADOR “MÉDIO” Características: Furador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas (75 g/m²), dois furos padronizados com espaçamento de 80 mm, base com coletor de resíduos, alavanca ergonômica para menor esforço.	Unitário	1
15	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM Características: Grampo trilho metálico de 80 mm, utilizado para pastas tipo arquivo ou relatórios, fabricado em aço, com trilho e presilhas articuladas (Romeu e Julieta).	Caixa com 50 Unid.	2
16	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS Características: Grampos padrão 26/6, fabricados em aço galvanizado, resistente à oxidação, compatíveis com grampeadores médios, penetrando com facilidade sem danificar o papel.	Caixa com 5000 Unid.	2
17	COLA LÍQUIDA ESCOLAR Características: Cola branca líquida, atóxica, frasco com tampa dosadora, ideal para papel e superfícies porosas, secagem rápida e transparente após aplicação. Conteúdo por frasco no mínimo 90g.	Unitário	2
18	ESTILETE PEQUENO Características: Estilete de porte pequeno, corpo em plástico rígido, com lâmina retrátil segmentada e com trava de segurança, largura aproximada de 9 mm.	Unitário	5

2.2. O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade de reposição e na busca por ganhos em economia de escala.

2.3. O fornecedor deverá observar todas as características mencionadas para os bens e/ou serviços.

2.4. A contratação em questão garantirá o bom funcionamento da Câmara Municipal.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. A seleção da proposta terá como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

3.2. O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado porque os itens possuem baixo valor unitário, a demanda é pequena e a aquisição é conjunta, normalmente atendida por um mesmo fornecedor; esse critério tende a atrair maior número de fornecedores, demonstra o menor dispêndio total e simplifica o processo de aquisição.

3.3. A proposta deverá ter validade mínima de quinze dias a partir da data de assinatura.

3.4. No preço expresso na proposta **já estarão incluídas as despesas com o frete** e todas as que venham a incidir sobre a compra, inclusive as tributárias.

3.5. Na proposta do fornecedor deverá conter: descrição do objeto, quantidade, marca, valor unitário, valor total, CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável pela proposta.

3.6. Não será admitida proposta que não contemple todos os itens, considerando que o critério de seleção será o menor preço global.

3.7. O fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação direta, do tipo dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do fornecedor selecionado, que deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal, quando não for possível sua obtenção diretamente nos sítios eletrônicos de consulta pública.

4.2. Os requisitos de habilitação do fornecedor limitar-se-ão às esferas jurídica, fiscal e trabalhista, considerando que a contratação é de valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 6º, § 1º, do Ato da Mesa n.º 27/2024).

4.3. Habilitação Jurídica: apresentação de documento que demonstre que o fornecedor tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a comprovar a existência jurídica da pessoa.

4.4. Habilitações fiscal e trabalhista: apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos/incisos do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especificadamente:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda Federal;

III - a regularidade ao FGTS;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.6. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que esta compreende a integralidade dos custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.7. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. A entrega dos bens será de uma única vez, **no prazo de até vinte dias contados da emissão da nota de empenho**, podendo ser estendido a critério da Câmara Municipal.

5.2. A entrega dos bens deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Salmourão: Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-021.

5.3. Os bens a serem entregues deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com este Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, acondicionados em embalagens lacradas, sob pena de rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos bens fornecidos.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

6.3. Entregar todos os bens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.

6.4. Substituir ou reparar, em até quinze dias, os bens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da manifestação formal da Câmara Municipal, responsabilizando-se por eventuais despesas adicionais, durante o prazo de garantia a partir da data da entrega.

6.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.7. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Salmourão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos de sua proposta e deste Termo de Referência.

7.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que o Contratado possa fornecer os bens.

7.3. Conferir, vistoriar e aprovar os bens fornecidos pela Contratado.

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento na forma convencionada neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades previstas.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

8.1. Conforme permitido pelo inciso I do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Contratante verificará a existência de sanção em desfavor do Contratado que impeça a contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única (à vista) e no prazo de até cinco dias úteis contados do recebimento dos bens, através de ordem bancária com a respectiva nota fiscal.

9.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal à Contratante no endereço da sua sede, situada na Rua Prof. Roberto Hottinger, 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-021 ou pelo endereço compras@salmourao.sp.leg.br.

9.4. Na hipótese de erro ou divergência, a nota fiscal será recusada pela Contratante mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

9.5. No caso de atraso injustificado no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, incidirá correção monetária (IPCA/IBGE) sobre a parcela inadimplida até o seu pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6. Do pagamento devido ao Contratado serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.7. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; a ocorrência de tais irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 121, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. O agente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATANTE, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para execução correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício, sob o nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATANTE notificará o CONTRATADO por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Na aplicação das sanções, serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades previstas, será realizada comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

12.6. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

12.7. A advertência deverá ser feita por notificação, seja por meio de ofício ou eletronicamente (e-mail), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrente das infrações cometidas.

Salmourão/SP, 18 de novembro de 2025.

ONÉLIO COLATO

Atendente